

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº 4.354, de 30 de junho de 2021, que “Concede recomposição de perdas e altera o vale alimentação dos servidores do Executivo Municipal de Timóteo que especifica e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º Fica, o Poder Executivo, autorizado a incorporar de maneira definitiva, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), atualmente pagos em caráter provisório, ao Vale-Alimentação do servidor municipal efetivo do Executivo, de forma a reduzir 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento) do montante de 9,17% (nove inteiros e dezessete décimos por cento) de perdas salariais dos servidores do Executivo acumuladas historicamente, perfazendo um resto de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento).

Sala das Comissões, 02 de julho de 2021

COMISSÃO CONJUNTA

Brinnel Tozatti

Relator